

LEI MUNICIPAL Nº 106

de 31 de dezembro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

Faço saber que o Poder Legislativo -
decretou e em sanção a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a conceder as agruações esportivas, se-
diadas neste Município os seguintes auxílios;
ao Botafogo F.C. Clube Atlético Juvenil América-
F.C. Fluminense e F.C. S.A. Serrano e Vasco da
Gama F.C. até 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ca-
da um; ao Planalto F.C. São Bento F.C. Hunaitá -
F.C. E.C. Juventude Palmeirinha F.C. Vasco da Ga-
ma F.C. São Valentim Flamengo F.C. (São Roque) /
Cruzeirinho F.C. (São Roque) e E.C. Tanóio, até -
20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada um.

Art. 2º servirá de recurso para aten-
der a subconções de que trata o artigo primeiro a
verba a ser consignada na Lei de Meios pa a 1964 ;
sob a rubrica "Contribuições e Auxílios" e será -
distribuída aos beneficiários em 2 (duas) parcelas
dentro do 1º semestre do exercício em causa.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor
na data d e sua promulgação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de
1963

Aristides Bertuol

Prefeito